

**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

LEI Nº 515/2022**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral, do Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 36.000,00 - (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005. 1022	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 36.000,00
1303 – 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC. 29/00 – 15%)

TOTAL DA DOTAÇÃO	R\$ 36.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 36.000,00 - (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 36.000,00
---	----------------------

RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.7.1.1.51..1.1.00.00.00.00.00 – (303)	R\$ 36.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 36.000,00
--	----------------------

TOTAL DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 36.000,00
--	----------------------



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RANCHO ALEGRE-PR, 19 de Julho de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO